

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTUDANTES

Programa: Programa de Monitoria da Graduação - PMG

Número do edital: 02/2022

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O(A) Chefe do Órgão Acadêmico Responsável do(a) Departamento de Direito e Processo Penal , Leonardo Augusto Marinho Marques , faz saber que, no período de 13/05/2022 a 25/05/2022 , de 09:00:00 às 16:00:00 horas, o(a) Secretaria dos Departamentos Acadêmicos da Faculdade de Direito da UFMG ou pelo e-mail: din@direito.ufmg.br, até as 23: 59 min do dia 25/05/2022, receberá as inscrições de candidatos para o exame de seleção do Programa para atuar nas disciplinas/atividades com carga horária de 12 horas semanais, conforme tabela abaixo:

1.2. No ato de inscrição o candidato deverá optar por uma das modalidades:

- a) Ampla Concorrência
- b) Ações Afirmativas

2. DAS VAGAS

Disciplinas/Atividades	Vagas para Bolsistas de Ampla Concorrência	Vagas para Bolsistas de Ações de Afirmativas	Valor da bolsa	Vagas para Voluntários
DIREITO PENAL I - Fernando A. N. Galvão da Rocha - Manhã - 2(duas) vagas sem bolsas.Luis Augusto Sanzo Brodt 2(duas) vagas sem bolsLuis Augusto Sanzo Brodt 2(duas) vagas sem bolsa. Luis Augusto Sanzo Brodt - Noite - 2(duas) vagas sem bolsaa	0	0	-----	4
DIREITO PENAL II - Frederico Gomes de Almeida Horta - Manhã -1 vaga sem bolsa e 1 vaga de bolsista(ação afirmativa).Túlio Lima Vianna - Noite - 1 vagas sem bolsa	0	1	R\$ 400.00	2
DIREITO PENAL III - Carlos Augusto Canedo G. Silva - Manhã - 1 vaga sem bolsa. Daniela de Freitas Marques - Noite - 2 vagas sem bolsa	0	0	-----	3
DIREITO PENAL IV - Carlos Henrique Borlido Haddad - Manhã - 2 vagas sem bolsa. A ser definido - Noite - 1 vaga sem bolsa e 1 vaga com bolsa.	1	0	R\$ 400.00	3
DIREITO PROCESSUAL PENAL I - A definir - Noite - 2 vagas sem bolsa	0	0	-----	2

DIREITO PROCESSUAL PENAL II - Júlio César Faria Zini - Manhã - 2 vagas sem bolsa. Leonardo A. Marinho Marques - Noite - 1 vaga sem bolsa	0	0	-----	3
--	---	---	-------	---

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1. Poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMG que possuam conhecimentos e habilidades adequadas para o bom exercício do plano de trabalho previsto nas atividades.

3.2. É obrigatório que o(a) aluno(a) possua e mantenha um RSG igual ou superior a 2 ou NSG igual ou superior a 60, no último semestre para o qual a informação já tenha sido disponibilizada pelo DRCA. Essa regra não valerá para estudantes que não tenham RSG ou NSG semestral lançado em seus históricos escolares devido à entrada recente na UFMG.

3.3. Estudantes bolsistas e voluntários que tenham feito trancamento total de matrícula no semestre anterior poderão concorrer aos Programas de Bolsas da Prograd, desde que apresente um RSG maior ou igual a 2 ou NSG maior ou igual a 60 no semestre imediatamente anterior ao do trancamento total.

3.4. O(A)s estudantes de outras universidades vinculado(a)s à UFMG por meio de Programa de Intercâmbio, não podem participar dos Programas de Bolsas da Prograd, inclusive como voluntário.

3.5. Perfil do candidato:

O(A) Candidato(a), Caso aprovado e Classificado, deve ter disponibilidade de vinculação ao projeto por, no mínimo, um período letivo Completo; Poderão inscrever-se alunos(as) regularmente matriculados(as) em Curso de graduação da UFMG que possuam conhecimentos e habilidades adequadas para o bom exercício do plano de trabalho previsto na monitoria; Alunos(as) que tenham feito trancamento total de matrícula no semestre anterior não poderão assumir ou manter bolsa da Prograd, portanto, não poderão participar deste processo Seletivo. É obrigatório que o(a) candidato(a) possua e mantenha um RSG (Rendimento Semestral Global) igual ou Superior a 2,00 no último Semestre para o qual a informação já tenha sido disponibilizada pelo DRCA. Essa regra não valerá para alunos que ainda não tenham qualquer RSG Semestral lançado em seus históricos escolares devido à entrada recente na UFMG;

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, CPF e Certidão Social (se houver),
- b) Informar matrícula UFMG, telefone e e-mail,
- c) Comprovante de matrícula,
- d) Histórico Escolar ,
- e) Declaração de Assistência socioeconômica pela FUMP ou Comprovante de Registro Acadêmico ou Atestado de Notas emitido pelo DRCA para comprovação de ingresso na universidade pelo Sistema de Cotas ,

f) O último RSG registrado; g) Currículo LatteS atualizado; Obs: Os documentos relacionados no item e) serão obrigatórios apenas aos alunos candidatos à bolsa de Ação Afirmativa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Nota mínima para aprovação: 70.00

5.2. O exame de seleção compreenderá:

O exame de seleção compreenderá duas etapas: A primeira etapa, prova escrita, consistirá numa dissertação, que terá caráter eliminatório e valor de 100 (cem pontos). Na prova escrita, o candidato deverá identificar sua prova apenas com o número de matrícula na UFMG. Qualquer outra identificação acarretará na exclusão do candidato. Os candidatos discorrerão sobre tema a ser sorteado de maneira pública, momentos antes do início da realização da prova. O sorteio, para cada uma das disciplinas, será feito entre os assuntos indicados no anexo deste Edital. A aprovação nesta etapa exige que o(a) candidato(a) alcance 60(sessenta) pontos. A prova escrita ocorrerá no dia 30 de maio, iniciará às 14hs e 30 min, com duração de 02(duas) horas, na Sala de reuniões do DIN. O resultado da prova escrita será divulgado no dia 03/05.. A segunda etapa, que também valerá 100(cem) pontos, abrangerá a análise do histórico escolar e uma entrevista, possuindo caráter tanto eliminatório como classificatório. A entrevista versará a respeito de temas referidos no anexo deste Edital, escolhidos livremente pelas bancas entre os relativos à disciplina para a qual o candidato está inscrito. Cada uma das bancas poderá também, durante a entrevista, indagar a respeito do histórico escolar e disponibilidade para cumprir as atribuições da monitoria. A aprovação nesta etapa exige que o candidato(a) alcance 70(setenta pontos). As entrevistas ocorrerão nos seguintes dias, horário e local: Banca 01: dia 06 /06, às 14 hs , na Sala de Reunião dos Departamentos Acadêmicos Banca 02: dia 07/ 06, às 14 hs na Sala de Reunião dos Departamentos Acadêmicos Banca 03: dia 08/06, às 14 hs na Sala de Reunião dos Departamentos Acadêmicos 5.4- Os(as) candidatos(as) aprovados serão aqueles que obtiverem a média de 70(setenta) pontos, consideradas as notas de ambas as etapas. Os demais estarão eliminados. Os(as) aprovados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de médias 5.5- Ocorrendo igualdade de médias, o desempate será feito, sucessivamente: a) Pela nota da prova escrita; b) Pela nota da segunda etapa; C) pelo rendimento semestral global.

5.3. A seleção será realizada em: 30/05/2022 às 1430

5.4. Local da Seleção: Sala de reunião dos Departamentos Acadêmicos

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. Data da divulgação do Resultado da Seleção: 09/06/2022

6.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de suas médias apuradas.

7. DO RECURSO

7.1. Caberá recurso do edital, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, iniciado no primeiro dia subsequente ao dia da publicação do resultado de seleção.

7.2. O recurso deverá ser encaminhado ao email din@direito.ufmg.br e o Órgão Acadêmico terá o prazo de 10 dias a partir do recebimento do recurso para resposta.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ao estudante com bolsa, é proibido o acúmulo de bolsas acadêmicas em nível de graduação ou acúmulo dessas bolsas com a modalidade de estágio pagas pela UFMG. Essa regra não se aplica às bolsas vinculadas à assistência estudantil concedidas pela FUMP, cabendo ao(a) estudante assistido(a) verificar junto àquela fundação as consequências do recebimento da bolsa de graduação sobre os benefícios que recebe.

8.2. O estudante, bolsista ou voluntário, que participou de Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional poderá concorrer aos Programas de Bolsas da Prograd, desde que apresente um RSG maior ou igual a 2 ou NSG maior ou igual a 60 em um dos últimos quatro semestres, imediatamente, anteriores ao seu retorno. A análise do RSG ou NSG será feita de forma retroativa, a partir do último semestre cursado antes da saída para a mobilidade. Se nesta sequência, constar um RSG menor que 2 ou NSG menor que 60, o estudante estará impedido de concorrer às bolsas da Prograd. Havendo o impedimento, o estudante deverá cursar um semestre letivo para concorrer aos Programas de Bolsas.

8.3 As bolsas têm caráter temporário, não geram vínculo empregatício e são isentas de imposto de renda.

8.4 O estudante bolsista deverá possuir, para recebimento de bolsa, conta corrente pessoal em uma das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Itaú, Santander, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Intermedium ou Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob). Não serão permitidas contas poupança, conjunta e de terceiros.

8.5 As Atividades terão vigência a partir do dia do cadastro no Sistema de Fomento até o encerramento da vigência dos contratos definidos pelas Chamadas ou Editais publicados, podendo ser renovada somente por 1 vez.

8.6 É obrigatório que o estudante preencha o relatório final de atividades no Sistema de Fomento da Prograd.

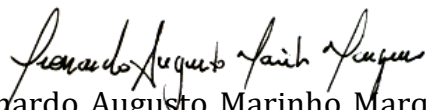
8.7 O edital terá validade de até 6 (seis) meses, sem prorrogação, contados a partir da data da divulgação do resultado da seleção.

8.7. Outras instruções relevantes para o Órgão Acadêmico responsável pela bolsa.

DO EXERCÍCIO DA MONITORIA O(a) aluno(a) integrante do PMG deverá: Prestar 12 (doze) horas semanais de efetivo exercício; Manter seu Rendimento semestral Global (RSG) igual ou Superior a 2(dois). Participar das atividades organizadas pelo PMG - DIN ou estabelecidas pelo orientador. Participar integralmente das atividades da Semana da Graduação, na qual apresentará pôster do PMG- DIN, aprovado pela Coordenação do programa. Participar anualmente de, pelo menos, 3 (três) atividades extracurriculares (seminários, palestras, defesas de dissertações e teses), apresentando ao orientador relatório sobre o assunto. Participar do "Grupo de Monitoria do DIN", instituído e liderado pelo Coordenador de Monitoria do DIN, a ser realizado trimestralmente, e realizar neste a devida entrega de relatório de atividades assinado pelo monitor e pelo professor-orientador. Apresentar, no Sistema de Fomento da PROGRAD, impreterivelmente até a data determinada por esta, relatório final. Comparecer às reuniões e atividades marcadas pelo Coordenador. Comunicar formal e imediatamente ao Coordenador, orientador ou tutor e ao órgão acadêmico responsável pelo projeto no caso de, por qualquer motivo, deixar de ser aluno regularmente matriculado na UFMG ou deixar de exercer as funções no Programa. Observar, no

que for cabível, as regras dispostas nas "Normas e Procedimentos para alunos vinculados a programas de bolsas da Prograd". DA MONITORIA VINCULADA A BOLSA Ao(à) bolsista selecionado será creditado(a), pela Prograd, durante o tempo em que estiver no Programa de Monitoria de Graduação, uma bolsa mensal, sem vínculo empregatício; O(a) bolsista deve estar matriculado(a) no limite máximo de 32 (trinta e dois) Créditos; O(A) aluno(a) bolsista do Programa de Monitoria de Graduação não poderá receber outras bolsas acadêmicas, exceto aquelas vinculadas à assistência estudantil, concedidas pela FUMP. Será proibido o recebimento de bolsas da Prograd por alunos(as) que recebam qualquer bolsa para intercâmbio nacional ou internacional, assim como por alunos(as) que recebam bolsa de estágio paga pela UFMG. Caso o bolsista desista da vaga, deve ele o fazer por meio de documento formal protocolizado na Secretaria do Departamento de Direito e Processo Penal. O pedido de desligamento do PMG pelo bolsista deve ser por ele comunicado por meio de documento formal protocolizado na Secretaria do Departamento de Direito e Processo Penal.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2022.



Leonardo Augusto Marinho Marques

Chefe do Departamento de Direito e Processo Penal.

Assinatura e carimbo obrigatórios para divulgação